

# Política de Investimentos Pessoais

Uso Interno

Janeiro 2025



## Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	PÚBLICO ALVO.....	3
3.	OBJETIVO .....	3
4.	RESPONSABILIDADES .....	4
	4.1 Diretorias e Gerências .....	4
	4.2 Área de Investimentos.....	4
	4.3 Compliance.....	4
	4.4 Auditoria Interna .....	4
	4.5 Pessoas Vinculadas .....	4
5.	PRINCÍPIOS .....	5
6.	CRITÉRIOS PARA NEGOCIAÇÃO .....	5
7.	LISTA RESTRITIVA.....	5
	7.1 Autorização para movimentação de ativo da Lista Restritiva.....	6
	7.2 Controle e monitoramento .....	6
8.	DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA .....	6
9.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	6
10.	INFORMAÇÕES DE CONTROLE .....	7
11.	RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO E APROVAÇÕES .....	7

## 1. Introdução

A AZIMUT BRASIL (“AZBR”), em conformidade com as diretrizes do Grupo Azimut, estabelece a Política de Investimentos Pessoais (“PIP”) das empresas AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA (“Gestora”), AZIMUT BRASIL DTVM LTDA (“DTVM”), AZFLOW CONSULTORIA LTDA (“AZFLOW”) e AZIMUT BRASIL CONSULTORIA E CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA (“CONSULTORIA”), com o objetivo de garantir boas práticas nas negociações de investimentos pessoais dos profissionais vinculados.

As orientações a seguir devem ser observadas nas negociações pessoais realizadas nos Mercados Financeiros e de Capitais, que possam ser realizadas por pessoas vinculadas ou por aquelas que, em razão de seu cargo, função ou posição, possuam acesso a informações relevantes.

## 2. Público Alvo

As regras contidas nesta Política aplicam-se às pessoas vinculadas.

Definimos como pessoas vinculadas:

- Profissionais com vínculo CLT e estagiários;
- Administradores, empregados e demais prepostos que desempenhem atividades na AZBR;
- Assessores de Investimento (“AI”) que prestem serviços à DTVM;
- Profissionais que mantenham contrato de prestação de serviços com a AZBR;
- Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, participantes do quadro societário da AZBR.

## 3. Objetivo

Esta Política de Investimentos Pessoais tem a finalidade de estabelecer normas de conduta profissional e pessoal às pessoas vinculadas, na aplicação dos seus investimentos pessoais.

Principais objetivos desta Política:

- Definir elevados padrões de conduta em conformidade com o Código de Conduta e Ética da AZBR, assegurando um tratamento justo e igualitário a todos;
- Proteger a Instituição e pessoas vinculadas contra riscos reputacionais;
- Proteger seus clientes;
- Assegurar a clientes e reguladores que os investimentos efetuados pela instituição e pelas pessoas vinculadas são realizados de maneira transparente, isenta de conflitos de interesse e em total observância à regulamentação aplicável.

### 4. Responsabilidades

#### 4.1 Diretorias e Gerências

- Deverão acompanhar e apoiar as áreas sob sua responsabilidade, certificando-se de que as mesmas estejam conforme a regulamentação e normas aplicáveis aos negócios da instituição; bem como respeitar as políticas, manuais e procedimentos internos estabelecidos e implementados na AZBR.
- Acompanhar sua equipe e promover orientação no cumprimento desta política.

#### 4.2 Área de Investimentos

- Manter atualizada a lista de produtos que compõe a Lista Restritiva, quando houver;
- Comunicar ao Compliance a Lista Restritiva e suas atualizações para divulgação às pessoas vinculadas;
- Manter em diretório da área a documentação relacionada a avaliação dos produtos selecionados para a divulgação da Lista Restritiva.

#### 4.3 Compliance

- Informar mudanças regulatórias que, de alguma forma, possam impactar esta Política;
- Divulgar a Lista Restritiva às Pessoas Vinculadas;
- Tratar dos registros recebidos no canal interno de denúncia;
- Reportar à Diretoria situações de descumprimento das regras desta Política.

#### 4.4 Auditoria Interna

- Revisar e avaliar a eficiência quanto à implementação e aos controles da instituição.

#### 4.5 Pessoas Vinculadas

- Ter ciência desta Política e seus critérios de negociação por ela estabelecidos;
- Utilizar o canal interno de denúncia para reportar situação relativa a ato ou fato relevante de pessoas vinculadas que estejam em desacordo a "PIP";
- Informar, quando solicitado, relação de investimentos mantidos.

**O Compliance poderá limitar ou restringir operações onde fique caracterizado qualquer conflito de interesse.**

### 5. Princípios

As pessoas vinculadas devem observar os seguintes princípios em seus investimentos pessoais:

- Respeitar a integridade dos mercados;
- Não utilizar as informações confidenciais obtidas em função de sua atividade na AZBR para obter vantagem pessoal ou para terceiros;
- As operações e investimentos pessoais devem ter como objetivo investimento e não especulação;
- Operações de clientes têm prioridade absoluta sobre outras operações;
- Os investimentos pessoais não devem interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais das pessoas vinculadas;
- Não podem efetuar negociação se a mesma afetar boa reputação, situação financeira da própria pessoa vinculada ou ainda a boa reputação da AZBR;
- Não realizar aplicações durante qualquer período de vedação ou suspensão de negociação da Lista Restritiva.

### 6. Critérios para Negociação

Atualmente, o modelo organizacional da DTVM, tem como atividade principal a intermediação de títulos e valores mobiliários e distribuição de produtos de fundos de investimento. Já a GESTORA é especializada na Gestão de Patrimônio via fundos de investimentos exclusivos/restritos.

Dada a natureza das atividades das empresas e por não sermos um *Participante de Negociação Pleno* da B3, a alta administração não impõe limitações ou restrições quanto à escolha dos investimentos da Pessoa Vinculada e nem de instituições que desejem realizar seus investimentos pessoais.

É proibido utilizar informações confidenciais para obter lucro na negociação de ativos financeiros, seja para benefício próprio ou de terceiros, por parte de qualquer pessoa que tenha tido acesso a essas informações.

### 7. Lista Restritiva

A Lista Restritiva é um documento elaborado pela área de Investimentos e reportado ao Compliance, de caráter temporário, visando monitorar situações de potenciais conflitos de interesse que envolvam pessoas vinculadas e clientes. A lista poderá conter ativos cuja negociação encontra-se limitada ou proibida.

A Área de Investimentos poderá divulgar uma Lista Restritiva com determinação de operações proibidas e operações que requeiram pré-aprovação para negociação, conforme determinação da alta administração.

Ao receber a Lista Restritiva da área de investimentos, a área de Compliance é a responsável por divulgar às Pessoas Vinculadas, além de demandar documentação específica para o controle e monitoramento como, por exemplo:

- Declaração de Investimentos Pessoais, com a descrição da posição contida na Lista Restritiva;
- Cópia de documento formal que comprove a existência de investimentos de ativos da Lista Restritiva (exemplo: extrato CBLC).

### 7.1 Autorização para movimentação de ativo da Lista Restritiva

Pessoa Vinculada que desejar realizar a movimentação de um ativo da Lista Restritiva deverá encaminhar a solicitação ao Compliance, antes da operação, por meio do “Formulário de Autorização para Operação de Ativo da Lista Restritiva”.

O Formulário deve ser assinado pela Pessoa Vinculada e enviado para o e-mail [compliance@azimutwealth.com.br](mailto:compliance@azimutwealth.com.br). A operação só poderá ser realizada após a devida aprovação do Compliance.

O prazo para avaliação e resposta do Compliance é de até 3 dias úteis. Após a aprovação, a autorização terá validade de 3 dias úteis.

### 7.2 Controle e monitoramento

É responsabilidade da pessoa vinculada enviar a Declaração de Investimentos Pessoais atualizada sempre que solicitada.

O Compliance também poderá solicitar o fornecimento de outros documentos complementares.

## 8. Divulgação e Transparência

Este material foi elaborado pela **AZIMUT BRASIL (“AZBR”)** e não pode ser alterado, copiado, impresso, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância desta.

As pessoas vinculadas têm acesso ao diretório de rede denominado Intranet, onde são publicadas as políticas, manuais e procedimentos da instituição.

## 9. Disposições Gerais

Todas as pessoas vinculadas devem sentir-se envolvidas e responsáveis pelo aprimoramento dos Controles Internos para mitigar riscos e na busca constante da eficiência e integridade no desempenho das atividades.

Todo o conteúdo descrito nesta política é de propriedade da AZBR, não devendo ser divulgado ou disponibilizado para quaisquer outras pessoas, firmas, entidades e/ou partes externas à empresa, salvo em casos previamente analisados e aprovados.

O seu descumprimento é passível de aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto no Código de Ética e Conduta da instituição, e será considerado infração grave, sujeitando seu autor às sanções cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

## 10. Informações de Controle

**Vigência:** 2 anos.

**Versão:** 04

**Atendimento a necessidades específicas:**

- ( ) Sox
- ( ) Basiléia
- ( X ) Outros: Políticas internas da AZBR
- ( ) Não Aplicável

Versão	Item alterado	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data
1	-	-	Elaboração da Política	Março 2016
2	Todos	Revisão geral do documento, visto que a primeira versão foi criada pela AZBWM e nesta versão a aplicação está sendo ampliada para AZBWM (GESTORA e DTVM). Ajuste da definição de pessoas vinculadas.	Revisão da Política	Março 2019
3	1 e 2	Alteração da razão social da AZ Brasil Holdings Ltda para AZ Brasile Holding Ltda	Revisão da Política	Julho 2022
4	Todos	Revisão geral do documento, exclusão da menção a Azimut Wealth Management Holding S.A. Inclusão das empresas de consultoria.	Revisão da Política	Janeiro 2025

## 11. Responsáveis pelo Documento e Aprovações

Nome	Nome da área	E-mail
Elisa de Plácido	Compliance / Risco	<a href="mailto:elisa.placido@azimutwealth.com.br">elisa.placido@azimutwealth.com.br</a>
Leonardo Monoli	Gestão	<a href="mailto:leonardo.monoli@azimutwealth.com.br">leonardo.monoli@azimutwealth.com.br</a>
Marcelo Sepulveda	Operações	<a href="mailto:marcelo.sepulveda@azimutwealth.com.br">marcelo.sepulveda@azimutwealth.com.br</a>

*Diretores Estatutários da Azimut Brasil.*